



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 25/10/2013 p.26

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3734

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a **Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR**, para realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.817.587/0001-26, visando a realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
13	SEC AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
13.001	DPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABAST
13.001.0020	AGRICULTURA
13.001.0020.0606	EXTENSAO RURAL
13.001.0020.0606.2001	IRATI MAIS ALIMENTOS MUITO MAIS CIDADAO
13.001.0020.0606.2001.149	EVENTOS, FESTAS, CURSOS E PALESTRAS
333504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
Total	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL Reais)



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Parágrafo único – Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 4º – A entidade referida nesta Lei deverá efetuar a prestação de contas dos recursos a ela repassados pelo Município, no prazo de até trinta dias após a realização do evento.

Art. 5º – A não aplicação dos recursos de que trata a presente Lei, nas finalidades previstas neste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição da respectiva importância, devidamente corrigida, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 6º - Para execução do convênio será disponibilizado pelo Município a permissão de uso de bem público do Município de Irati, bem como a cessão de servidores públicos municipais e veículos da municipalidade para a realização de serviços de limpeza, vigilância, serviços gerais entre outros que se façam necessários durante os dias da realização da referida festa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2013.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal